

ATA Nº 7 /2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA  
MUNICIPAL REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE  
2018

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

Tomando a palavra, o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, apresentavam uma proposta para que a Câmara Municipal de Alvaiázere realizasse uma homenagem aos alvaiazerenses combatentes da Guerra do Ultramar falecidos em combate. Mas adiantou que tal homenagem poderia consubstanciar-se numa estátua a colocar em local público digno, e com a organização de correspondente cerimónia comemorativa. Concluiu que no concelho de Alvaiázere não houve no passado a sensibilidade para o assunto e que entendem ser meritória e oportuna no passar de meio século do sucedido. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente agradeceu a proposta e referiu que já se tinham iniciado algumas diligências neste sentido, pois já tinha havido uma proposta de um munícipe e o executivo municipal pretende concretizar essa iniciativa muito em breve. -----

Tomando a palavra o Sr. Vice-Presidente referiu que já estão várias propostas em análise, tendo inclusive se falado num topónimo para lembrar os ex-combatentes, contudo dado existir outra proposta para homenagear os combatentes da 1ª Guerra Mundial, equaciona-se a criação de uma homenagem a ambos.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que iria estar fora do concelho, de férias, desde o dia 30 de Março ao dia 08 de Abril, pelo que será substituída pelo Sr. Vice-presidente, coadjuvado pela Sra. Vereadora Sílvia Lopes. -----



Tomando a palavra o Sr. Vice-Presidente referiu que relativamente ao pedido da Liga Contra o Cancro, esse pedido estava na posse dele e que já tinha iniciado alguns contactos e que estava disponível para o que fosse necessário. -----

### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.691.497,11 sendo €7.320,03 de documentos debitados à Tesouraria e €3.684.177,08 de disponibilidades, de que €3.680.098,41 são de operações orçamentais e €4.078,67 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €449,59.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

### **2 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE MARÇO DE 2018**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

#### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

● Resolução da Assembleia da República n.º 64/2018 - Diário da República n.º 45/2018, Série I de 2018-03-05-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que desenvolva as ações necessárias para a recuperação e valorização da Mata Nacional de Leiria-----

● Portaria n.º 64/2018 - Diário da República n.º 45/2018, Série I de 2018-03-05 -----

Finanças-----

Portaria que aprova o novo modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Valor dos Fluxos de Pagamento (Modelo 40), para cumprimento da obrigação referida no n.º 4 do artigo 63.º-A da Lei Geral Tributária -----

● Portaria n.º 66/2018 - Diário da República n.º 46/2018, Série I de 2018-03-06 -----

Saúde -----

Terceira alteração à Portaria n.º 340/2015, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 165/2016, de 14 de junho, e alterada pela Portaria n.º 75/2017, de 22 de fevereiro, que regula, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Paliativos, a caracterização dos

serviços e a admissão nas equipas locais e as condições e requisitos de construção e segurança das instalações de cuidados paliativos-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 65/2018 - Diário da República n.º 47/2018, Série I de 2018-03-07-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo medidas de apoio excecional aos agricultores e produtores pecuários afetados pela seca-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 66/2018 - Diário da República n.º 47/2018, Série I de 2018-03-07-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo medidas para reforçar o armazenamento e a reutilização de água e para reduzir os custos da água para o setor agrícola-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2018 - Diário da República n.º 47/2018, Série I de 2018-03-07-----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Cria o Centro de Competências Digitais da Administração Pública -----

• Portaria n.º 67/2018 - Diário da República n.º 47/2018, Série I de 2018-03-07 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Estabelece as regras a que obedece a compra e a venda de animais de companhia, bem como as normas exigidas para a atividade de criação comercial dos mesmos, com vista à obtenção de um número de registo-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2018 - Diário da República n.º 48/2018, Série I de 2018-03-08-----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova as linhas orientadoras para uma estratégia de inovação tecnológica e empresarial para Portugal, 2018-2030 -----

• Lei n.º 13/2018 - Diário da República n.º 49/2018, Série I de 2018-03-09 -----

Assembleia da República -----

Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos em Portugal continental entre 17 e 24 de junho e 15 e 16 de outubro de 2017, procedendo à primeira alteração da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro -----

• Declaração Retificação n.º 9/2018 - Diário da República n.º 49/2018, Série I de 2018-03-09---

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----



Retifica o Decreto-Lei n.º 2/2018, de 9 de janeiro, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que altera o regime contributivo dos trabalhadores independentes, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2018-----

• Portaria n.º 73/2018 - Diário da República n.º 50/2018, Série I de 2018-03-12 -----  
Presidência do Conselho de Ministros, Justiça e Planeamento e das Infraestruturas -----  
Define os termos e as condições de utilização do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), para a certificação de atributos profissionais, empresariais e públicos através do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital -----

• Portaria n.º 73-A/2018 - Diário da República n.º 50/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-03-12-----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----  
Estabelece um regime especial da tipologia de intervenções específicas e dos níveis e limites de apoio, em derrogação do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, alterada pelas Portarias n.os 56/2016, de 28 de março, 223-A/2017, de 21 de julho, e 260-A/2017, de 23 de agosto, que estabelece o regime do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do potencial produtivo», inserido na ação n.º 6.2, «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020) -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 67/2018 - Diário da República n.º 51/2018, Série I de 2018-03-13-----

Assembleia da República -----  
Recomenda ao Governo que desenvolva uma campanha nacional de promoção e valorização da dieta mediterrânica-----

• Decreto-Lei n.º 19/2018 - Diário da República n.º 52/2018, Série I de 2018-03-14

Administração Interna-----  
Altera o regime legal de concessão e emissão dos passaportes-----

• Decreto-Lei n.º 19-A/2018 - Diário da República n.º 53/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-03-15-----

Administração Interna-----  
Adapta o regime contraordenacional aplicável à gestão das faixas secundárias de gestão de combustível-----

• Portaria n.º 77/2018 - Diário da República n.º 54/2018, Série I de 2018-03-16 -----  
Presidência do Conselho de Ministros, Negócios Estrangeiros, Finanças, Administração Interna, Justiça, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde-----

Procede à regulamentação necessária ao desenvolvimento da Chave Móvel Digital (CMD) e revoga a Portaria n.º 189/2014, de 23 de setembro -----

• Lei n.º 14/2018 - Diário da República n.º 55/2018, Série I de 2018-03-19 -----  
Assembleia da República -----

Altera o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento e reforça os direitos dos trabalhadores, procedendo à décima terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 71/2018 - Diário da República n.º 55/2018, Série I de 2018-03-19 -----  
Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que desenvolva um programa de promoção da utilização de biomassa agroflorestal para autoconsumo -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 72/2018 - Diário da República n.º 56/2018, Série I de 2018-03-20 -----  
Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo a promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 73/2018 - Diário da República n.º 56/2018, Série I de 2018-03-20 -----  
Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo a criação de um programa para redução e controlo da biomassa florestal -----

• Declaração de Retificação n.º 11/2018 - Diário da República n.º 57/2018, Série I de 2018-03-21 -----  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, do Adjunto que regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, publicado do Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018 -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 77/2018 - Diário da República n.º 58/2018, Série I de 2018-03-22 -----  
Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo a elaboração e implementação urgente de um novo Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos" -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

*[Handwritten signatures in blue ink]*



### 3.2 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a terceira alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €20.000,00 (vinte mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a terceira alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### 4 - PRESIDÊNCIA

#### 4.1 LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Assembleia Municipal aprovou, na sessão ocorrida a 28 do passado mês de fevereiro, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, a primeira Revisão ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018, que contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano e contemplam o número suficiente de lugares não ocupados para a abertura dos procedimentos concursais de forma a corresponder a estas necessidades permanentes, no âmbito do processo de regularização previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;-----
2. O orçamento municipal para o ano de 2018 contempla a verba necessária para o recrutamento dos referidos cinco postos de assistentes operacionais, tendo o valor em falta sido devidamente contemplado na primeira revisão efetuada ao orçamento de 2018, também nas reuniões identificadas no número anterior;-----
3. A Câmara Municipal, na reunião de 21/02/2018, supra-referida, aprovou e reconheceu que as cinco situações a seguir identificadas se converteram em necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefias e em que o vínculo jurídico é inadequado, tendo como objetivo a regularização extraordinária dos vínculos precários:-----

Assistente operacional	Instalações desportivas	1
Assistente operacional	Higiene, Limpeza e apoio nas escolas	3
Assistente operacional	Águas e saneamento	1

4. As funções a desenvolver inerentes à carreira de Assistente Operacional estão, no âmbito dos diversos domínios de atividade, contempladas no regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado pelo Despacho n.º 5057, de 6 de junho – 2.ª série do diário da república n.º 109, designadamente: -----

- i. Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural – Art.º 28.º, designadamente no ponto 2.5; --
- ii. Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural – Art.º 28.º, designadamente no ponto 2.10;
- iii. Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo – Art.º 38.º, designadamente no ponto 3;-----

5. De acordo com a referida deliberação da Câmara Municipal devem ser contemplados os trabalhadores que, cumulativamente, tenham exercido funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego – inserção ou contratos emprego - inserção+ e que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização. No entanto, no passado dia 5 de março, na página electrónica da Direção Geral da Administração Local (DGAL), no endereço: <http://www.portalautarquico.pt/pt-PT/destaques/precarios--guiao--atualizacao-de-05-03-2018-/> foi publicado um novo guião relativo ao programa de regularização extraordinária de vínculos precários, o qual foi presente à Reunião da Câmara Municipal realizada a 07 do corrente mês de março, e no qual é possível verificar o esclarecimento prestado pela DGAL relativamente ao âmbito e extensão da regularização dos contratos emprego inserção;-----

6. Assim, a Câmara Municipal deliberou adiar a votação daquele ponto para a próxima reunião de Câmara, devendo, assim, ser identificados nominalmente todos os opositores aos procedimentos, ou seja, todas as pessoas que estiveram no exercício de funções definidas para os postos de trabalho durante algum tempo nos últimos três anos - março (inclusive) de 2015 até à presente data – portanto, as que constavam da listagem que foi apresentada à Câmara Municipal na última reunião realizada a 21 de fevereiro do corrente ano e que tenham desempenhado as mesmas funções inerentes aos lugares que se pretendam colocar a concurso;-----

7. Reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo adequado, determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que os correspondentes procedimentos concursais são abertos, no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da referida Lei, que ocorreu a 1/1/2018. No entanto, tendo em conta, por um lado, a fundamentação constante da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 21/2/2018 relativa à impossibilidade de cumprimento desse prazo e, por outro, que a sessão da Assembleia Municipal, onde foi



aprovada a revisão ao Mapa do Pessoal com a inclusão dos postos de trabalho de necessidades permanentes a abranger pelo procedimento, se realizou no passado dia 28 de fevereiro, bem como a recente alteração do guião, só agora estão reunidos os requisitos essenciais e indispensáveis para se poder avançar para a fase de abertura dos respetivos procedimentos; --

8. Ao abrigo do regime previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o recrutamento está dispensado do cumprimento das regras gerais de controlo de recrutamento constantes de legislação orçamental, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º e o procedimento efetua-se nos termos previstos nos números 1, 2, 4, 5 e 6 do art.º 10.º do citado diploma;-----

9. O recrutamento é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no sector de atividade a que aquela se destina, bem como a sua evolução global na Autarquia. A carência de pessoal configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a abertura de procedimentos concursais para o preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

10. A integração das pessoas a que se refere o art.º 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos mapas de pessoal das autarquias locais é feita mediante a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado e precedida de aprovação em procedimento concursal;-----

11. O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras;-----

12. A competência para autorizar a abertura do procedimento consursal, cabe, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, ao Órgão Executivo.-----

Face ao exposto, e tendo por base o enquadramento supra, proponho ao Executivo a tomada da seguinte deliberação:-----

1. Embora nas Autarquias Locais possa ser adotado o procedimento previsto na Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, garantindo designadamente a constituição de uma Comissão de Avaliação Bipartida (CAB) com as necessárias adaptações, a Câmara Municipal reúne as condições necessárias e está munida da informação suficiente para tomar uma decisão, tendo em conta o número de possíveis candidatos, o facto de que estes se encontram todos devidamente identificados, com o reconhecimento das candidaturas e das funções/tarefas que exerceram, e ainda o facto de as candidaturas que o Município efetua se destinarem à realização das tarefas que se revelarem necessárias no seu respetivo período de duração

dentro das áreas respetivas: Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural e UOOMU, conforme identificado no ponto abaixo; -----

2. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecer que os postos de trabalho e as pessoas abaixo identificadas, exerceram/exercem, funções no âmbito da carreira geral de Assistente Operacional, satisfazendo essas necessidades permanentes do Município de Alvaiázere, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção, sem vínculo jurídico adequado, as quais reúnem os requisitos legais para ser opositoras aos concursos alusivos aos postos de trabalho e abrangidas pelo procedimento de regularização: -----

Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural: -----

a) Posto de trabalho de assistente operacional na área do Desporto: -----

i. António José Grácio Lagoa -----

ii. Luís Miguel Dias Simão -----

iii. Diogo Miguel da Silva Pimenta -----

b) Postos de trabalho de assistentes operacionais na área de Higiene, Limpeza e apoio nas escolas: -----

i. Maria Alice de Carvalho Marques; -----

ii. Maria de Fátima dos Santos Antunes; -----

iii. Izilda Marques dos Reis; -----

iv. Irene Marques Antunes; -----

v. Maria da Graça da Silva Gaspar; -----

vi. Maria Alzira Gomes Vaz Martins; -----

vii. Ilda Neto Pratas; -----

viii. Maria Isabel da Conceição Marques; -----

ix. Sandra Isabel Freitas Simões; -----

x. Elisa Margarida Borgas Peste; -----

xi. Bruno José da Silva Ferreira; -----

xii. Sandra Margarida Marques Simões; -----

xiii. Dália José Santos Lourenço; -----

xiv. Vânia Daniela da Cunha Sá Ribeiro Gonçalves; -----

xv. Sandra Cristina da Silva Dias Vale; -----

xvi. Sandrina da Silva Antunes; -----

xvii. Filipa Marques de Barros; -----

xviii. Maria de Fátima Ladeira e Melo; -----

xix. Maria de Fátima Gomes Nunes; -----



- xx. Cristina Isabel Gomes Carvalho Marques; -----
- xxi. Fernanda Maria Marques Lourenço Martins; -----
- xxii. Ana Paula da Conceição Simões; -----
- xxiii. Ana Paula Martins Nunes Godinho; -----
- xxiv. Sónia Alexandra da Graça Duarte; -----
- Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo: -----
- d) Posto de trabalho de assistente operacional na área dos Serviços Urbanos – Águas e Saneamento: -----
- i. António Francisco Rodrigues Pinheiro; -----
- ii. Arménio Rodrigues Alves; -----
- iii. António Lagoa de Matos; -----
- iv. Armando Simões Morgado; -----
- v. Aurélio Simões; -----
- vi. Sérgio Luís da Conceição; -----
- vii. Augusto da Graça Antunes Brás; -----
- viii. José Augusto dos Santos; -----
- ix. Fernando Brás Freitas; -----
- x. Fernando Lopes Simões; -----
- xi. Carlos Manuel Marques Fernandes; -----
- xii. José Eugénio Monteiro Ferreira; -----
- xiii. Pedro Manuel da Conceição Gomes; -----
- xiv. Vítor Manuel Ferreira de Freitas; -----
- xv. João dos Reis Rodrigues; -----
- xvi. Ruslan Pohribnyy; -----
- xvii. João de Oliveira Casimiro; -----
- xviii. José Augusto dos Santos Graça; -----
- xix. João Carlos Pereira Castanheira; -----
- xx. Filipe Miguel dos Santos Gomes; -----

3. Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 30.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1 do artigo 4.º e o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar e autorizar a abertura dos seguintes procedimentos concursais, com carácter de urgência e prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias, para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, caracterizados pelas atividades elencadas no

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 5057, de 6 de junho – 2.ª série do diário da república n.º 109, designadamente:-----

i. Referência 1 – Um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de desporto para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural;-----

ii. Referência 2 – Três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de higiene, limpeza e apoio nas escolas para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural;-----

iii. Referência 3 – Um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional dos serviços urbanos – Águas e saneamento, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo.” -----

A Câmara Municipal verificou que a Senhora Izilda Marques dos Reis, não reúne os requisitos de admissão referenciados na alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que esta solicitou a rescisão do seu contrato em 14/03/2015 e a data do início do procedimento concursal terá início a partir desta data – 26/03/2018. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Embora nas Autarquias Locais possa ser adotado o procedimento previsto na Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, garantindo designadamente a constituição de uma Comissão de Avaliação Bipartida (CAB) com as necessárias adaptações, a Câmara Municipal entende que reúne as condições necessárias e está munida da informação suficiente para tomar uma decisão, tendo em conta o número de possíveis candidatos, o facto de que estes se encontram todos devidamente identificados, com o reconhecimento das candidaturas e das funções/tarefas que exerceram, e ainda o facto de as candidaturas que o Município efetua se destinarem à realização das tarefas que se revelarem necessárias no seu respetivo período de duração dentro das áreas respetivas: Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural e UOOMU;-----

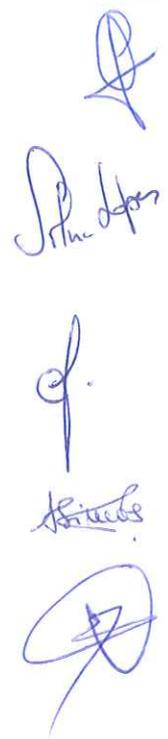
2. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecer que os postos de trabalho e as pessoas abaixo identificadas, exerceram/exercem, funções no âmbito da carreira geral de Assistente Operacional, satisfazendo essas necessidades permanentes do Município de Alvaiázere, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção, sem vínculo jurídico adequado, as quais reúnem os requisitos legais para ser opositoras aos concursos alusivos aos postos de trabalho e abrangidas pelo procedimento de regularização: -----

Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural: -----



- a) Posto de trabalho de assistente operacional na área do Desporto:-----
- i. António José Grácio Lagoa -----
  - ii. Luís Miguel Dias Simão -----
  - iii. Diogo Miguel da Silva Pimenta -----
- b) Postos de trabalho de assistentes operacionais na área de Higiene, Limpeza e apoio nas escolas:-----
- i. Maria Alice de Carvalho Marques; -----
  - ii. Maria de Fátima dos Santos Antunes;-----
  - iv. Irene Marques Antunes; -----
  - v. Maria da Graça da Silva Gaspar; -----
  - vi. Maria Alzira Gomes Vaz Martins; -----
  - vii. Ilda Neto Pratas;-----
  - viii. Maria Isabel da Conceição Marques;-----
  - ix. Sandra Isabel Freitas Simões;-----
  - x. Elisa Margarida Borgas Peste; -----
  - xi. Bruno José da Silva Ferreira; -----
  - xii. Sandra Margarida Marques Simões; -----
  - xiii. Dália José Santos Lourenço; -----
  - xiv. Vânia Daniela da Cunha Sá Ribeiro Gonçalves; -----
  - xv. Sandra Cristina da Silva Dias Vale; -----
  - xvi. Sandrina da Silva Antunes;-----
  - xvii. Filipa Marques de Barros; -----
  - xviii. Maria de Fátima Ladeira e Melo; -----
  - xix. Maria de Fátima Gomes Nunes; -----
  - xx. Cristina Isabel Gomes Carvalho Marques; -----
  - xxi. Fernanda Maria Marques Lourenço Martins; -----
  - xxii. Ana Paula da Conceição Simões;-----
  - xxiii. Ana Paula Martins Nunes Godinho; -----
  - xxiv. Sónia Alexandra da Graça Duarte; -----
- Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo:-----
- d) Posto de trabalho de assistente operacional na área dos Serviços Urbanos – Águas e Saneamento:-----
- i. António Francisco Rodrigues Pinheiro; -----
  - ii. Arménio Rodrigues Alves; -----
  - iii. António Lagoa de Matos; -----

- iv. Armando Simões Morgado;-----
- v. Aurélio Simões; -----
- vi. Sérgio Luís da Conceição;-----
- vii. Augusto da Graça Antunes Brás;-----
- viii. José Augusto dos Santos;-----
- ix. Fernando Brás Freitas;-----
- x. Fernando Lopes Simões;-----
- xi. Carlos Manuel Marques Fernandes; -----
- xii. José Eugénio Monteiro Ferreira;-----
- xiii. Pedro Manuel da Conceição Gomes;-----
- xiv. Vitor Manuel Ferreira de Freitas;-----
- xv. João dos Reis Rodrigues; -----
- xvi. Ruslan Pohribnyy;-----
- xvii. João de Oliveira Casimiro;-----
- xviii. José Augusto dos Santos Graça;-----
- xix. João Carlos Pereira Castanheira; -----
- xx. Filipe Miguel dos Santos Gomes;-----
- xxi. Duarte José Ferreira rodrigues;-----



3. Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 30.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1 do artigo 4.º e o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar e autorizar a abertura dos seguintes procedimentos concursais, com carácter de urgência e prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias, para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, caracterizados pelas atividades elencadas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 5057, de 6 de junho – 2.ª série do diário da república n.º 109, designadamente:-----

- i. Referência 1 – Um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de desporto para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural;-----
- ii. Referência 2 – Três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de higiene, limpeza e apoio nas escolas para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural;-----
- iii. Referência 3 – Um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional dos serviços urbanos – Águas e saneamento, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo.-----



4. Os procedimentos concursais possuem cobertura orçamental nas respetivas rúbrica da classificação orçamental: 0102 01010404 Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho; 0102 0101130102 Contrato por tempo indeterminado; 0102 0101140102 Subsídio de férias e de Natal Contrato por tempo indeterminado; 0102 0103050202 Contribuições para a segurança social. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 1898, do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando:-----

a) A importância estratégica do setor florestal e respetiva fileira, para a economia do concelho de Alvaiázere;-----

b) A importância do reforço técnico e científico na produção florestal, com vista ao aumento da respetiva competitividade;-----

c) A necessidade de se potenciar o ordenamento florestal, com vista à criação de condições para o aumento do rendimento dos proprietários e produtores florestais, de uma floresta mais resiliente ao fogo e compatível com a atividade humana;-----

d) O disposto na alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui à Câmara Municipal a competência de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

e) Que o Instituto Superior de Agronomia tem como uma das suas unidades de investigação o Centro de Estudos Florestais (CEF), que se dedica à investigação integrada de florestas e ecossistemas relacionados, e de produtos florestais e serviços baseados na floresta. -----

f) Ambas as entidades reconhecem que a cooperação institucional constitui o motor da inovação, do crescimento sustentável e é fator determinante no desenvolvimento económico-social e decidem assim estabelecer entre si relações de cooperação; -----

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a prossecução do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Instituto Superior de Agronomia, consumada pela aprovação dos termos da minuta do documento anexo.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que relativamente à posição do governo central de excluir o município de Alvaiázere, entre outros não afetados em pelo menos 10% do território ardido, dos planos de intervenção e reorganização da floresta, estava em solidariedade com a Sra. Presidente, e de acordo opinativo referindo que nenhum Município deveria de ser excluído dos estudos técnicos e medidas ali desenvolvidas. Mais solicitou informações sobre eventuais diligências efetuadas a nível local, referindo especificamente a existência da Associação de Produtores Florestais de Alvaiázere, e gostariam de saber se o Município e essa Associação estabeleceram contacto para efetivar alguma coisa, na base da ideia de que o simples estudo não basta, sendo importante a operacionalização, nomeadamente tendo presente as dificuldades de atitudes em matéria de parcelamento de terrenos, entre outras. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que não era intenção do Município limitar-se a um estudo de análise e que já tinham encetado contactos com a Associação de Produtores Florestais que receberam esse projeto de forma positivo, pelo que iria avançar-se também com um protocolo de parceria por forma a agilizar esta colaboração. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que todo esse projeto ia estar dependente da mudança de mentalidades, pelo que a Associação de Produtores Florestais eram importante, também para o desenvolvimento de ações de sensibilização. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a prossecução do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Instituto Superior de Agronomia, sendo competente para proceder à sua outorga a Senhora Presidente da Câmara Municipal, sendo da responsabilidade do Município suportar todos os custos de deslocação e de estadia da equipa técnica e científica, quando necessária, devendo estas despesas onerar uma classificação económica da despesa corrente e tramitar ao abrigo do Código dos Contratos Públicos. -----

A informação n.º 1898, de 21/03/2018, da Senhora Presidente, bem como o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Instituto Superior de Agronomia, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.3 REDE DE ALDEIAS DO CALCÁRIO;**



Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- a) O território do Sicó, onde se inclui o concelho de Alvaiázere, apresenta um conjunto de valores ambientais, culturais e sociais únicos que, aliados aos produtos locais endógenos já existentes ou criar, têm o potencial de ser alvo de uma ação concertada que lhe transmita escala e persiga uma estratégia de valorização económica quer através de atração de turismo sustentável quer de marketing territorial para construção de notoriedade e abertura de canais de comercialização; -----
- b) A criação de um mecanismo de articulação e concertação de esforços, aliado a uma estratégia de eficiência coletiva em torno de uma marca comum agregadora e forte pode constituir-se com motor da revitalização da economia local e regional; -----
- c) A dinamização de uma estrutura produtiva vinculada ao território, com uma forte componente sócio cultural, integrando um espaço de desenvolvimento dos produtos (locais e turísticos) e um mecanismo de atração de investidores e dinamizadores de negócio, ancorados nesta rede de aldeias, como matriz de um território, apresenta-se como uma abordagem inovadora;-----
- d) Pretende-se que esta iniciativa seja o embrião de uma maior dinâmica socioeconómica, fomentar mais qualidade de vida e o desenvolvimento sustentado do território ancorado num conjunto de aldeias e numa marca que incorporam este conjunto de recursos, produtos e serviços;-----
- e) As intervenções físicas nos espaços das aldeias pretendem, para além da intervenção na paisagem urbana, privilegiar a funcionalidade destes enquanto âncoras da visita, dos serviços turísticos, mas sobretudo das experiências ligadas aos produtos locais desde a sua elaboração (incluindo fabricação e pontos de venda) à sua fruição, seja ela pela degustação seja pelo saber-fazer, numa lógica de qualidade estética e funcional.-----
- f) A abordagem territorial em rede a uma escala supramunicipal permite tirar partido de eixos de desenvolvimento turístico já implantados ou com esse potencial no território como Conimbriga-Santiago da Guarda, o Caminho de Fátima ou o Caminho de Santiago.-----
- g) As aldeias seleccionadas poderão servir de âncora à mobilidade no território do Sicó quer do ponto de vista dos serviços turísticos como da dinamização dos produtos locais, facilitando a criação de redes e parcerias para a sua promoção e comercialização. Coloca também este território ao nível de outros que com abordagens semelhantes ou relacionadas podem em conjunto prosseguir estratégias de internacionalização;-----

h) As disposições do AVISO N.º 002/TERRAS DE SICÓ/10216/2018 - Renovação de Aldeias; -----  
i) Deve haver uma manifestação dos órgãos municipais, Câmara e Assembleia Municipal, que reconheça a importância estratégica desta iniciativa, para o território, pelas razões já explicitadas.-----

Neste sentido, de forma a possibilitar-se a implementação da “Rede das Aldeias de Calcário”, cuja entidade gestora é a TERRAS DE SICÓ – Associação de Desenvolvimento, e nos termos das alíneas o) e ff), ambas do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Reconheça que o projeto REDE DE ALDEIAS DO CALCÁRIO - RAC candidatado pelo Município de Alvaiázere aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural TERRAS DE SICÓ 2020, reveste-se de elevada importância para o Município, permitindo a valorização do património natural na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere, propondo que o órgão deliberativo acompanhe a Câmara nesta declaração; -----

2. Aprove a minuta do Contrato de Parceria, anexa; -----

3. Aprove a minuta do Protocolo de Sustentabilidade Financeira, anexa; -----

4. Que se proceda a uma alteração orçamental de forma a onerar a GOP 01 015 2018/2 “Aldeias Calcárias”, procedendo-se à cabimentação da despesa protocolizada;-----

5. Conceda poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas o) e ff), ambas do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou aprovar, por unanimidade:-----

1. O reconhecimento de que o projeto REDE DE ALDEIAS DO CALCÁRIO – RAC, candidatado pelo Município de Alvaiázere aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural TERRAS DE SICÓ 2020, se reveste de elevada importância para o Município, permitindo a valorização do património natural na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere, e propor ao Órgão Deliberativo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que acompanhe a Câmara nesta declaração;-----

3. Aprovar a minuta do Contrato de Parceria, concordando com os seus termos; -----

4. Aprovar a minuta do Protocolo de Sustentabilidade Financeira, concordando com os seus termos e valores, devendo esta despesa onerar a GOP 01 015 2018/2 “Aldeias Calcárias”, autorizando-se a despesa e ordenando ao Serviço de Gestão Financeira que, caso não exista dotação disponível nesta rubrica, proceda à competente alteração ao orçamento



contemplando o valor em apreço. A GOP inerente a esta despesa possui plurianualidade aprovada no orçamento aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal a 06 e 18 de dezembro último, respetivamente. -----

5. Conceder poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal. -----

6. Designar como gestor do contrato o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente, Manuel Pereira Lourenço.-----

A informação n.º 1926, de 22/03/2018, da Senhora Presidente, bem como o Protocolo de Sustentabilidade Financeira da Associação Terras de Sicó e o Contrato de Pareceria entre o Município de Alvaiázere e a Associação Terras de Sicó, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.4 REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO JOVEM + NEGÓCIOS;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, subscrita pela Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 29 de Junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 a 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017;-----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações;

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, por três jovens que residem no concelho e que têm menos de 40 anos, nomeadamente: -----

a. Catarina Miranda Almeida Ramos de atividade: Cabeleireiro/Estética e Moda Residente: Rua Fonte da Pelmá, nº. 5 – Pelmá Morada do estabelecimento: Rua José Ribeiro de Carvalho -----

b. Marlene Sofia Sousa Gomes Ramo de atividade: Comércio retalho sem predominância alimentar Residência: Cruz do Bispo – Pussos São Pedro Morada do Estabelecimento: Rua José Ribeiro Carvalho nº. 207 -----

c. Ricardo Morgado Santos Ramo de atividade: manutenção e reparação de veículos auto Residência: Rua dos Gamanhos, nº. 6 – Alvaiázere Morada do Estabelecimento – Rua Quinta da Rosa, Numero 9 – Alvaiázere -----

7. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----

8. Foi ainda entregue uma declaração por parte dos beneficiários do apoio onde se comprometiam a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -

9. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

10. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1- Aprovar as candidaturas dos empreendedores Catarina Miranda Almeida, Marlene Sofia Sousa Gomes e Ricardo Morgado Santos;-----

2- Definir o valor do incentivo;-----

3 - Que a despesa em apreço onere a classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 que constam do orçamento para o corrente ano; -----

4- Delegar competências para acompanhar a liquidação do incentivo, validar os documentos entregues e informar a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para processar os pagamentos agora aprovados. -----

5- Informar os empreendedores do incentivo aprovado.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade:-----



1- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar as candidaturas dos empreendedores Catarina Miranda Almeida, Marlene Sofia Sousa Gomes e Ricardo Morgado Santos;-----

2- Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de 2.000€ (dois mil euros), a atribuir a cada um dos candidatos, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa; -----

3 – Nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados e acompanhados, também, por documento comprovativo da segurança social demonstrativo da efetivação e manutenção do posto de trabalho criado. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, na qual sejam visíveis, por candidato, o valor aprovado e os valores já comparticipados, bem como a data de término do apoio, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo “está conforme o original” existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento;---

4 – Mandar informar os empreendedores do incentivo aprovado.-----

A informação n.º 1899, de 22/03/2018, da Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação dos empreendedores, nomeadamente, Declaração de Conhecimento e Aceitação, Cartão de cidadão, Alvará de autorização de utilização, Declaração de início atividade, Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Certidão de não dívida ao Instituto de Segurança Social que se dão, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.5 PROPOSTA DE DATAS PARA RECALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;**

Foi presente à reunião a informação n.º 1929 do GAP, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que a recalendarização da primeira e da segunda reunião de câmara para a segunda e quarta semana dos meses de abril e maio, respetivamente, permite uma melhor distribuição temporal das reuniões ordinárias do executivo, adequando o calendário das reuniões às necessidades dos serviços autárquicos.-----

Neste sentido proponho que a Câmara Municipal aprove as seguintes datas para as reuniões ordinárias do executivo: -----

- 11 de abril de 2018; -----
- 26 de abril de 2018; -----
- 9 de maio de 2018; -----
- 23 de maio de 2018. -----

Em junho retoma-se o calendário habitual. -----

Submete-se à deliberação do órgão executivo.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Sílvia Lopes sugeriu que se alterasse a reunião do dia 26 de abril para o dia 24 de abril, por não poder comparecer nesse dia. -----

O executivo Municipal concordou em antecipar o dia 26 de abril, para o dia 24 de abril.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes datas para as reuniões ordinárias do executivo:-----

- 11 de abril de 2018; -----
- 24 de abril de 2018; -----
- 9 de maio de 2018; -----
- 23 de maio de 2018. -----

Mais deliberou, mandar publicitar a presente alteração, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO**

#### **6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

#### **6.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia;



Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2. Nos termos das alíneas o), u), f), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma Palestra subordinada ao tema, a água, a floresta e o homem, no dia 16 de março de 2018, entre as 9h e as 12h; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial

ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;

7. O valor total da taxa no presente processo é de 74,52€ (correspondente a 3 horas).  
Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.

#### **6.2 APOIO HABITACIONAL;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora Sílvia Lopes, responsável pelo Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, que tratava de um requerimento registado com o n.º 828, em nome de José Maria Teixeira, solicitando apoio para obras no sótão da habitação que possui, com a cedência dos materiais. O requerente é a única pessoa que compõe o agregado familiar. Tendo em conta o fundamento vertido nas informações e o facto de que o requerente se compromete a



assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, solicitou à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material necessário. Na informação presente à Câmara Municipal, sob responsabilidade da Senhora Vereadora, é referido que, "...de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida do Sr. José."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora, aprovando, assim, a atribuição do valor previsto de 1.116,50€, acrescido de iva, para a aquisição de materiais para a habitação do Sr. José Maria Teixeira, devidamente identificado no processo que foi presente à Câmara Municipal, o qual foi devidamente analisado pelo Órgão Executivo, devendo esta despesa, que possui o n.º sequencial de cabimento 14495, onerar a classificação económica 0102 080802 e GOP 01 016 2017/5045;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalho e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.-----

As informações n.º 1884 e 1861, ambas de 21/03/2018, da Sra. Vereadora e da Assistente Técnica Filomena Ferreira, bem como toda a documentação que a acompanhava dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **6.3 ACADEMIA DE VERÃO - UNIVERSIDADE DE AVEIRO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), f) e m) do nº 2, artigo 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u), do artigo 33º do mesmo anexo da referida lei; -----
- c) O Município de Alvaiázere tem vindo a promover a possibilidade de os jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino secundário do território participarem em iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, uma vez que estas atividades garantem a oportunidade de contatarem com o mundo académico, podendo, dessa forma, perceber os seus interesses e esquadrihar percursos possíveis ao nível do Ensino Superior e vida ativa;-----
- d) Nos anos transatos este município comparticipou, de acordo com o escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de abonos de família, a participação de um grupo máximo de 10 jovens na Academia de Verão, promovida pela Universidade de Aveiro;-----
- e) Para o corrente ano letivo foi rececionado um novo convite da Universidade de Aveiro para que o Município possa promover e apoiar a participação de jovens (do 5º ao 12º ano de escolaridade) nas iniciativas da Academia de Verão 2018; -----
- f) Esta iniciativa será dinamizada em duas semanas diferentes (de 08 a 13 ou de 15 a 20 de julho de 2018). A participação de cada jovem na Academia implicará um pagamento de 75,00€/semana (que inclui as atividades científicas, a alimentação (almoço e lanche), o seguro e as atividades desportivas e de lazer) ou de 150,00€/semana, referente às atividades científicas, ao material para realização dos projetos, à alimentação, ao alojamento, ao seguro de acidentes pessoais e a todas as atividades de lazer.-----

Neste sentido proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Continuar a criar condições para que um máximo de 10 jovens que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente da sua naturalidade e residência, tenham a oportunidade de contactar com o mundo académico e de explorar os seus interesses e vocações; -----
2. Que as vagas sejam distribuídas entre os dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho, na proporção de 5 para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e 5 para a ETP Sicó;
3. Que cada estabelecimento de ensino selecione os alunos que participarão na iniciativa, com base nos seguintes critérios: aproveitamento (no final do 2º trimestre), comportamento, postura e atitudes;-----
4. Que cada estabelecimento de ensino selecione efetivos para o número de vagas correspondente e 5 suplentes e que, na eventualidade de um estabelecimento de ensino não



preencher o número de vagas, as mesmas sejam preenchidas pelos alunos identificados como suplentes pela outra escola; -----

5. Comparticipar cada participação até ao valor máximo de 120,00€, com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios e nos moldes que se passam a enumerar: -----

a. Escalão 1: 120,00€ -----

b. Escalão 2: 90,00€ -----

c. Escalão 3: 60,00€ -----

d. Escalão 4: 30,00€ -----

e. Escalão 5: sem comparticipação. -----

6. Que em qualquer das situações os alunos paguem a totalidade do valor à Universidade de Aveiro e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento e de declaração da Segurança Social, que comprove o escalão que lhes está atribuído) na Câmara Municipal para serem reembolsados da comparticipação a que tenham direito. -----

Mais se informa que este apoio tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/110299 e GOP 01 008 2013/5037, expectando-se uma despesa (com base na experiência de anos anteriores) de cerca de 1.000,00€, sendo o número de cabimento 14477. Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que os competentes números sequenciais de compromisso sejam criados quando apurado o número efetivo de inscritos e respetivo escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de abono de família.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do nº 2, artigo 23º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. Criar condições para que um máximo de 10 jovens que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente da sua naturalidade e residência, tenham a oportunidade de contactar com o mundo académico e de explorar os seus interesses e vocações; -----

2. As vagas sejam distribuídas entre os dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho, na proporção de 5 para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e 5 para a ETP Sicó;

3. Cada estabelecimento de ensino de selecionar os alunos que participarão na iniciativa, com base nos seguintes critérios: aproveitamento (no final do 2º trimestre), comportamento, postura e atitudes; -----

4. Cada estabelecimento de ensino deve selecionar efetivos para o número de vagas correspondente e 5 suplentes e que, na eventualidade de um estabelecimento de ensino não preencher o número de vagas, as mesmas sejam preenchidas pelos alunos identificados como suplentes pela outra escola;-----

5. Participar cada participação até ao valor máximo de 120,00€, com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios e nos moldes que se passam a enumerar:-----

a. Escalão 1: 120,00€-----

b. Escalão 2: 90,00€-----

c. Escalão 3: 60,00€-----

d. Escalão 4: 30,00€-----

e. Escalão 5: sem participação.-----

6. Os alunos pagam a totalidade do valor à Universidade de Aveiro e posteriormente apresentam requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento e de declaração da Segurança Social, que comprove o escalão que lhes está atribuído) na Câmara Municipal para serem reembolsados da participação a que tenham direito.-----

7. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento a Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a quem compete autorizar o pagamento destas despesas, após informação dos serviços de educação.-----

A informação n.º 1853, de 20/03/2018, da Sra. Vereadora, bem como toda a documentação que a acompanhava dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

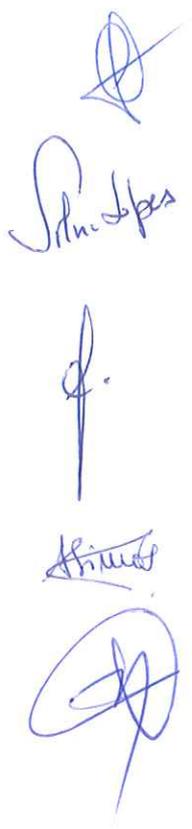
#### **6.4 DONATIVO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA AMIGOS DE RAOUL FOLLEREAU;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Associação Portuguesa Amigos de Raul Follereau é uma instituição Particular de Solidariedade Social, com estatuto de utilidade pública;-----

2. Solicitou ao Município de Alvaiázere, a atribuição de um apoio para a prossecução da sua campanha “Mais água, mais vida”, que tem por fim levar água a populações dela privada,



contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações e, desta forma, prevenindo doenças como a lepra; -----

3. Em anos transatos, o Município de Alvaiázere contribuiu com a atribuição de €50,00 (cinquenta euros), conforme deliberações da Câmara Municipal de 19-11-2014, de 18-11- 2015 ou de 05-04-2017;-----

Neste sentido, de acordo com a alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Câmara Municipal delibere a atribuição de €50,00 (cinquenta euros) a esta instituição, como forma de apoio à atividade referida. A despesa em apreço deverá onerar a classificação económica 0102/040701, que possui, atualmente, uma dotação de €1.1150,00. Caso o executivo aprove a presente proposta, deverão os serviços financeiros proceder à cabimentação do valor deliberado.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, a atribuição de €50,00 (cinquenta euros) a esta instituição, como forma de apoio à atividade referida, devendo os serviços de gestão financeira efetuar o competente cabimento, compromisso e pagamento, os quais devem onerar a classificação económica 0102/040701.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **6.5 ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - ENSINO PRÉ-ESCOLAR, INTERRUÇÃO DA PÁSCOA;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

b) As autarquias têm competências, no âmbito da organização dos transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

c) A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação;-----

d) As atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, devem ser objeto de planificação pelos órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o

Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e conforme disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;-----

e) O Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, regula a comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos subjacentes às atividades de animação e de apoio à família, na vertente de prolongamento de horário; -----

f) O Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/04/2010 e pela Assembleia Municipal em 27/04/2010, prevê a prestação de vários serviços pelo Município; -----

g) A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 06 de setembro de 2017, assegurar as Atividades de Animação e Apoio à Família no decorrer do presente ano letivo, assegurando o acompanhamento das crianças antes do início da componente letiva (a partir das 7h30), no período de almoço e após as atividades letivas e de prolongamento de horário, até ao início dos transportes escolares ou até as crianças serem recolhidas pelas suas famílias (no máximo até às 19h00); -----

h) Nos anos transatos e pelas solicitações das famílias, a Câmara Municipal tem vindo a assegurar as Atividades de Animação e Apoio à Família após o término da Componente Letiva do Ensino Pré-escolar e apenas para este ciclo de ensino (durante o mês de julho), entre as 07h30 e as 19h00. -----

Nesse mês tem vindo a ser assumido o transporte dos alunos (no período da manhã, às 15h30 e às 17h30) e o fornecimento da refeição;-----

i) O calendário escolar para o ano lectivo 2017/2018, estabelecido pelo Despacho n.º 5458-A/2017, publicado no Diário da República n.º 119/2017, 1º Suplemento, Série II, a 2017-06-22, define que pela primeira vez o período de interrupção da páscoa seja igual para o ensino Pré-escolar e para o 1º CEB, à semelhança do que se verificou no período de interrupção do Natal. Assim, pela primeira vez, as crianças do Ensino Pré-escolar terão uma interrupção com a duração de 2 semanas (entre os dias 26 de março e 06 de abril de 2018);-----

j) As famílias têm vindo a manifestar as sua preocupação junto da Câmara Municipal por não haver qualquer alternativa no que se refere à prestação de serviços para acolher, neste período, os seus educandos, de uma faixa etária tão jovem. Este período alargado de interrupção, por isso, revela-se incompatível com as obrigações das famílias em termos laborais;-----

k) A Câmara Municipal já previu, no procedimento concursal que resultou na adjudicação do serviço de transportes escolares para o ano 2017/2018, a realização do transporte de alunos do Ensino Pré-escolar numa semana de interrupção da Páscoa (no período da manhã, às 15h30

e às 17h30), até porque tradicionalmente durante uma semana decorria ainda componente letiva para o Ensino Pré-escolar, pelo que aprovou, na sua reunião extraordinária de 28 de Julho de 2017, o Plano de Transportes Municipais, bem como a gratuidade da totalidade dos transportes a disponibilizar aos alunos deste ciclo de ensino;-----

l) A Câmara Municipal previu igualmente no procedimento concursal que resultou na adjudicação do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo 2017/2018, que as refeições sejam asseguradas, de acordo com as necessidades, até ao dia 31 de julho de 2017;

m) O “Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere”, aprovado na Assembleia Municipal de 02/ 06/ 2016, sob proposta Câmara Municipal (publicado em Diário da República, 2.ª série, com o N.º 137 a 19 de julho de 2016) define os valores da comparticipação familiar para o prolongamento de horário depois do final da componente letiva e para o fornecimento de refeições, a saber:-----

1- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – Atividades de acompanhamento: 20,00€ semanais, independentemente do número de dias que cada criança frequente na semana em que se inscreve;-----

1.1- Mais define o mesmo regulamento que “os preços das atividades de animação e de apoio à família, após o fim da componente letiva, e as respetivas atividades de acompanhamento” sejam “pagos de acordo com os seguintes escalões do abono de família para crianças e jovens em que a respetiva família se integra:-----

- i) Escalão 1 do abono de família para crianças e jovens — é pago 50 % do preço;-----

- ii) Escalão 2 do abono de família para crianças e jovens — é pago 75 % do preço;-----

- iii) Escalão 3 do abono de família para crianças e jovens — é paga a totalidade;-----

2- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – fornecimento de refeições: 1,50€ por refeição (independentemente do escalão em que a criança esteja integrada);-----

Assim, com base na informação supra, coloca-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal:-----

a) Garantir Atividades de Animação e Apoio à Família entre os dias 02 e 6 de abril (5 dias úteis - uma semana completa), entre as 07h30 e as 19h00, para as crianças do Ensino Pré-escolar que manifestamente precisem deste serviço. Desta forma apoiam-se as famílias do concelho na resolução de um novo problema que resulta da cada vez maior incompatibilidade entre o calendário escolar e as obrigações laborais das famílias (com direito, cada pessoa, a 22 dias de férias); opta-se por assegurar a segunda semana em vez da primeira porque a segunda tem cinco dias úteis, ao invés da anterior que tem apenas quatro – desta forma colmatam-se mais facilmente as necessidades dos agregados familiares;-----

- b) Cobrar as comparticipações municipais previstas no Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, nos termos apresentados acima;-----
- c) Assegurar o fornecimento de refeições, como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de fornecimento de refeições escolares;-----
- d) Assegurar os transportes durante esse período (no período da manhã, às 15h30 e às 17h30), como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de transportes escolares; ---
- e) Delegar-me poderes, enquanto Vereadora da Educação, para validar a inscrição das crianças neste serviço e para articular com os operadores os necessários serviços de transportes e fornecimento de refeições.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a legislação e o enquadramento efetuado supra, deliberou aprovar por unanimidade: -----

1. Garantir as Atividades de Animação e Apoio à Família entre os dias 02 e 6 de abril (5 dias úteis - uma semana completa), entre as 07h30 e as 19h00, para as crianças do Ensino Pré-escolar que manifestamente precisem deste serviço. Desta forma apoiam-se as famílias do concelho na resolução de um novo problema que resulta da cada vez maior incompatibilidade entre o calendário escolar e as obrigações laborais das famílias (com direito, cada pessoa, a 22 dias de férias); opta-se por assegurar a segunda semana em vez da primeira porque a segunda tem cinco dias úteis, ao invés da anterior que tem apenas quatro – desta forma colmatam-se mais facilmente as necessidades dos agregados familiares;-----

2. Cobrar as comparticipações municipais previstas no Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, designadamente:-----

- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – Atividades de acompanhamento: 20,00€ semanais, independentemente do número de dias que cada criança frequente na semana em que se inscreve;-----

- Atividades de animação e de apoio à família, após o fim da componente letiva, de acordo com os seguintes escalões do abono de família para crianças e jovens em que a respetiva família se integra: -----

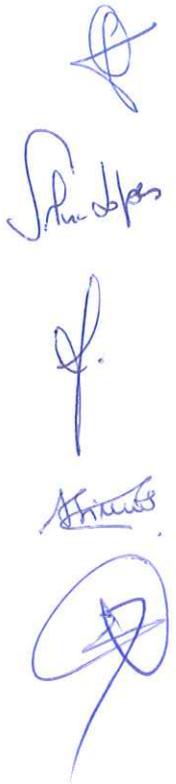
- i) Escalão 1 do abono de família para crianças e jovens — é pago 50 % do preço;-----

- ii) Escalão 2 do abono de família para crianças e jovens — é pago 75 % do preço;-----

- iii) Escalão 3 do abono de família para crianças e jovens — é paga a totalidade;-----

- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – fornecimento de refeições: 1,50€ por refeição (independentemente do escalão em que a criança esteja integrada);-----

3. Assegurar o fornecimento de refeições, como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de fornecimento de refeições escolares;-----



4. Assegurar os transportes durante esse período (no período da manhã, às 15h30 e às 17h30), como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de transportes escolares; ---
5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de educação, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente para validar a inscrição das crianças neste serviço e para articular com os operadores os necessários serviços de transportes e fornecimento de refeições.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **6.6 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE, PARA A REALIZAÇÃO DO DIA DA MULHER - ASCRA;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnico Superior António Acácio Ribeiro Gonçalves, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----
2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----  
Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----
3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela

utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. O presidente da ASCRA dirigiu ofício/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, no Pavilhão desportivo o jantar comemorativo do dia da Mulher;-----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 164,7€ (correspondente a 5 horas).-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade



subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a ASCRA, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa da Cultura, no valor total de 164,7€ (cento e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE MARIA EMÍLIA MENDES MARQUES;**

Foi presente à reunião uma informação da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Maria Emília Mendes Marques; -----

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.014061.2017, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de rearborização com recurso a espécies florestais eucaliptocomum, no prédio rústico sito em Cova da Raposa, localizado na freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial n.º 8246 com a área de intervenção de 2,00 hectares de Maria Emília Mendes Marques, morador em Estrada de Vale Cipote, n.º 108, freguesia de Pussos São Pedro e concelho de Alvaiázere, código postal 3250-381, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como “áreas com risco de erosão”.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

O prédio rústico enquadra-se na classe de alta perigosidade de incêndio florestal; -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão enquadra-se fora da faixa de gestão de combustíveis (FGC) dos aglomerados urbanos e da rede viária florestal. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro;-----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março;-----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro;-----

Neste sentido, propomos:-----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho).-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, emitir parecer favorável ao projeto apresentado por Maria Emília Mendes Marques. -----

A informação n.º 1849, de 20/03/2018, da Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, bem como os mapas que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na

presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **7.2 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE CARLOS MANUEL GONÇALVES SIMÕES;**

Foi presente à reunião uma informação da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Carlos Manuel Gonçalves Simões;-----

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para acções de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.005416.2018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de re-arborização com recurso a espécies florestais Paulónia, no prédio rústico sito em Candal, localizado na freguesia de Almoester, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial n.º 8078 com a área de intervenção de 0,06 hectares de Carlos Manuel Gonçalves Simões, morador em rua dos Valinhos, nº 4 – Vale da Meda, freguesia de Ribeira do Fárrio e concelho de Ourém, código postal 2435-511, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como “áreas com risco de erosão”.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

O prédio rústico enquadra-se na classe de muito alta perigosidade de incêndio florestal; -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível enquadra-se fora da faixa de gestão de combustíveis (FGC) dos aglomerados urbanos, mas encontra-se inserida na FGC da rede viária florestal. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----

- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março;-----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro;-----

Neste sentido, propomos:-----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho).-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, emitir parecer favorável ao projeto apresentado por Carlos Manuel Gonçalves Simões. --

A informação n.º 1848, de 20/03/2018, da Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, bem como os mapas que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

**7.3 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE MARIA RODRIGUES MARQUES;**



Foi presente à reunião uma informação da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Maria Rodrigues Marques;---

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.0054082018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de rearborização com recurso a espécies florestais Paulónia, no prédio rústico sito em Ribeira, localizado na freguesia de Almoester, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial n.º 8962 com a área de intervenção de 0,19 hectares de Maria Rodrigues Marques, morador em rua Principal, n.º 200 S. Jorge, freguesia de Freixianda e concelho de Ourém, código postal 2435-314, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), e também está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como “área de máxima infiltração”.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

O prédio rústico enquadra-se na classe de baixa perigosidade de incêndio florestal;-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão enquadra-se em parte em faixa de gestão de combustíveis (FGC) dos aglomerados urbanos, da FGC da rede viária florestal e da FGC da EDP.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

• Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro;-----

• Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; -----

• Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----

• Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março;-----

• Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro;-----

Neste sentido, propomos:-----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho).-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho).-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, emitir parecer favorável ao projeto apresentado por Maria Rodrigues Marques. -----

A informação n.º 1865, de 21/03/2018, da Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, bem como os mapas que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **7.4 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ DOS SANTOS ROSA;**

Foi presente à reunião uma informação da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de José dos Santos Rosa; -----



2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.013812.2017, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de rearborização com recurso a espécies florestais eucaliptocomum e pinheiro radiata, no prédio rústico sito em Olivais, localizado na freguesia e concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial n.º 4636 com a área de intervenção de 0,28 e 0,10 hectares respetivamente de José dos Santos Rosa, morador Mosqueiro, Maça de Caminho, freguesia e concelho de Alvaiázere, código postal 3250-209, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), e também não está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN). ----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

As parcelas enquadram-se na classe muito alta perigosidade de incêndio florestal; -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão não se enquadra nas Redes de faixa de gestão de combustíveis (FGC) do PMDFCI.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; -----

Neste sentido, propomos:-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo

Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, emitir parecer favorável ao projeto apresentado por José dos Santos Rosa. -----

A informação n.º 1868, de 21/03/2018, da Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, bem como os mapas que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **7.5 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE PEDRO FILIPE DAS NEVES SILVA;**

Foi presente à reunião uma informação da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Pedro Filipe das Neves Silva;

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.005395.2018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de re-arborização com recurso a espécies florestais Paulónia, nos prédios rústicos sitos em Quinta dos Ciprestes, localizado na freguesia de Almoester, concelho de Alvaiázere, registado com os artigos matricial n.º 9097, 9101, 9102, 9113 e 9175 com a área de total de intervenção de 0,17 hectares de Pedro Filipe das Neves Silva, morador rua Major, n.º 25, Arneiro de Baixo, freguesia de Freixianda e concelho de Ourém, código postal 2435-252, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

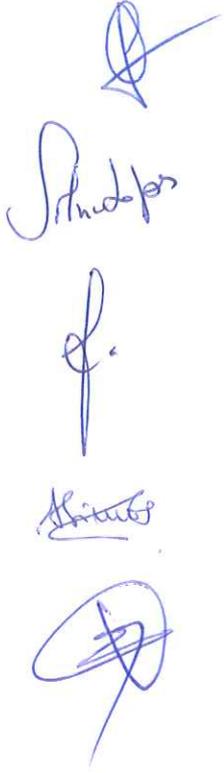
Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), e também não está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN). ----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

Os prédios rústicos enquadram-se na classe de baixa perigosidade de incêndio florestal;-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão enquadra-se dentro das faixas de gestão de combustíveis (FGC) dos aglomerados urbanos, das FGC da rede viária florestal e das FGC da EDP.-----



De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro;-----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto;-----

Neste sentido, propomos:-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, emitir parecer favorável ao projeto apresentado por Pedro Filipe das Neves Silva.-----

A informação n.º 1854, de 21/03/2018, da Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, bem como os mapas que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **7.6 ISENÇÃO DA TOTALIDADE DAS TAXAS URBANÍSTICAS À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, a solicitar a isenção da totalidade das taxas urbanísticas afetas ao processo nº 31/2017, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação - RMUE, uma vez que se trata de uma instituição

particular de solidariedade social, legalmente constituída, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários; -----

2. O processo n.º 31/2017, é referente à legalização da estrutura residencial para pessoas idosas, sita na Rua Prof. José Maria Castelão, n.º 9 do lugar e freguesia de Alvaiázere, o qual encontra-se na fase de emissão do respetivo alvará de legalização das obras da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere; -----

3. Em conformidade com a alínea b) do n.º 3 do artigo 86.º do RMUE, a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, na qualidade de instituição particular de solidariedade social, encontra-se isenta de 40% do valor das taxas urbanísticas fixados no RMUE; -----

4. Contudo, sem prejuízo do número anterior e no âmbito do n.º 7 do artigo 86.º do RMUE, a Câmara Municipal pode determinar, fundamentadamente, a isenção de taxas urbanísticas, a pedido de interessado e por razões de segurança jurídica, equidade ou interesse público de excecional relevo; -----

5. Assim, no âmbito do supracitado, e reconhecendo a resposta sempre pronta da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere para com os mais carenciados, ou que necessitam de um apoio qualificado, consideramos que deve ser legitimado o interesse público de excecional relevo que é prestado pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere para com os nossos concidadãos, uma vez que o Município não possui nenhum equipamento de ação social desta natureza, nem proporciona nenhuma atividade neste contexto; -----

6. Informamos, ainda V. Ex.ª, que em conformidade com o ponto 1.1 do artigo 17.º do Capítulo XI da Tabela de Taxas do Município de Alvaiázere, foi pago pela entidade, relativamente à taxa de apreciação do pedido da operação urbanística, 60% da taxa, correspondendo ao valor de 30,00 € (fatura n.º 002/1591 de 12/07/2017). -----

Face ao exposto, propomos que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Reconhecer que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, por razões evidentes desempenha interesse público de excecional relevo; -----

2. Nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, isentar para além dos 40% já previsto no RMUE, 60% das taxas, correspondendo a 100% de todas as taxas urbanísticas, cujo valor total perfaz 3.227,52 € (três mil duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e dois cêntimos); -----

3. E conseqüentemente, caso seja deliberado por V. Ex.ª a isenção da totalidade das taxas urbanísticas, que seja promovida, nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral das Taxas do Município de Alvaiázere, a revisão do procedimento da liquidação, com a restituição da quantia que foi paga através da fatura n.º 002/1591 de 12/07/2017, no valor de 30,00 €. -----

4. Remetemos à consideração superior." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

1. Reconhecer que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere desempenha interesse público de excecional relevo;-----

2. Nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, isentar para além dos 40% já previsto no RMUE, 60% das taxas, correspondendo a 100% de todas as taxas urbanísticas, cujo valor total perfaz 3.227,52 € (três mil duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), isentando-se, na totalidade das taxas urbanísticas, devendo ser tomadas as diligências necessárias com vista á promoção da revisão do procedimento da liquidação, com a restituição da quantia que foi paga através da fatura n.º 002/1591 de 12/07/2017, no valor de 30,00 €, nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral das Taxas do Município de Alvaiázere.-----

A informação relativa ao processo n.º 31/2017, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso e o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **7.7 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE ELÍSIO FERNANDES MODERNO;**

Foi presente à reunião uma informação da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Elísio Fernandes Moderno; --

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal;-----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.005505.2018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de rearborização com recurso a espécies florestais eucaliptocomum, no prédio rústico sito em Quinta de Medeiros, localizado na freguesia de Maçãs de Dona Maria, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial n.º 4688 com a área de intervenção de 1,13 hectares de Elísio Fernandes Moderno, morador em rua das Alminhas, n.º 11, Chã da Ilha do concelho de Pombal, código postal 3105-109, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e também está uma parte da área inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como “máxima infiltração”.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

O prédio rústico enquadra-se nas classes de baixa e média perigosidade de incêndio florestal; - Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão insere-se em parte na faixa de gestão de combustíveis (FGC) dos aglomerados urbanos e em parte na FGC da rede viária florestal. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; -----
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março;-----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro;-----

Neste sentido, propomos:-----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho).-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, o parecer é favorável condicionado ao cumprimento de todas as normas acima referidas, deverá substituir a espécie proposta para a parcela 1 (pinheiro bravo) por outra espécie que possa ser plantada de 6x6, uma vez que conforme o disposto no Decreto-Lei n.º



10/2018 de 14 de Fevereiro, a plantação de pinheiro bravo teria que ficar com a plantação de 12x12 na FGC. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer favorável condicionado sobre a pretensão requerida.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, emitir parecer favorável ao projeto apresentado por Elísio Fernandes Moderno. -----

A informação n.º 1854, de 21/03/2018, da Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, bem como os mapas que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal,



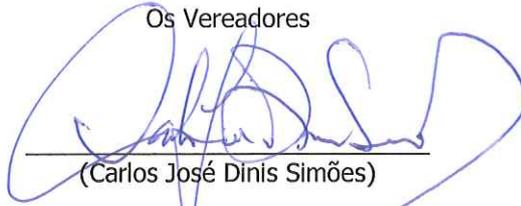
(Célia Margarida Gomes Marques)

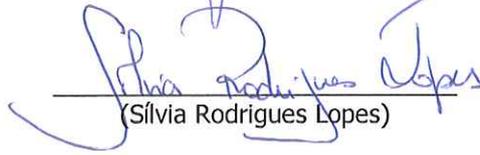
O Vice- Presidente da Câmara Municipal

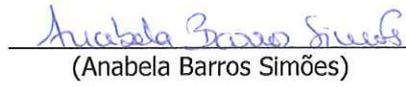


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

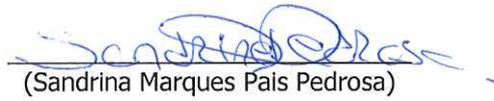
Os Vereadores

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos José Dinis Simões)

  
\_\_\_\_\_  
(Sílvia Rodrigues Lopes)

  
\_\_\_\_\_  
(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

  
\_\_\_\_\_  
(Sandrina Marques Pais Pedrosa)

